

**LEI Nº 1.434, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, como se segue:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
198	04.02	18.541.0055.1087	Boas Práticas Ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.39.00	1.720	270.000,00
TOTAL						270.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes **de anulação parcial ou total** de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, a seguir especificados:

GABINETE



PREFEITURA
PINHEIRAL

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
200	04.02	18.512.0055.1089	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	1.720	270.000,00
TOTAL						270.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO